



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 625 de 8 de FEVEREIRO de 1962

ANTONIO CESCOU, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

-----FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da C.I.C.M.A., com a devida cessão de direitos de Antonio Felix de Freitas, escritura de um terreno localizado no prolongamento da Ferrovia C.P., lado esquerdo, medindo 80,00 metros em cada um dos seus quatro lados, confrontando com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a CAGESP, com a Brasil Sociedade Exportadora "Brasex S/A" e com Antonio Felix de Freitas, com a area total de --- 6.400 m2.

Artigo 2º)-Cumpridas as exigencias do artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do terreno mencionado à CAGESP-Companhia de Arrendos Gerais do Estado de São Paulo-para nele serem construidos SILOS nesta cidade.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 8 de Fevereiro de 1962.


-Antonio Cescon-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 8 de Fevereiro de 1962.


-Fausto Oliveira-
-Secretario-